



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SEC-10, de 07 de janeiro de 1999

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que as categorias de Atendente de Consultório Dentário ? ACD e Auxiliar de Prótese Dentária ? APD têm um baixo valor de anuidade no exercício de 1999;

Considerando que as despesas bancárias para cobrança da citada anuidade são integralmente pagas pelo CFO;

Considerando ainda, que o valor dessas tarifas, quando confrontadas com a quota parte do CFO, gera prejuízo financeiro,

RESOLVE;

Art. 1º. Definir em 3 (três) vezes, o parcelamento máximo para as citadas

categorias, pelo sistema de cobrança do

Banco do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor

nesta data, revogadas as disposições em

contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro 1999.

EROS PETRELLI, CD
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD
PRESIDENTE

